

Lei nº 6 de 2 de Março de 1959

Cria o cargo de chefe do Serviço de Contabilidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de chefe do serviço de contabilidade, com os vencimentos mensais de Cr\$3.000,00.

Art. 2º - A nomeação para o referido cargo de que trata o artigo anterior, ficará a critério do Prefeito Municipal.

Art. 3º - As despesas resultantes desta lei,

convenção, no presente exercício de 1959, por crédito especial, que fica aberto, implicitamente na quantia correspondente, e será incluído na dotação própria para os exercícios futuros.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva,
em 2 de Março de 1959.

O Secretário

Visto. O Prefeito
Pedro Gomes Leite